

O MEDO COMO LIGAMENTO SOCIAL DIANTE DAS VIOLÊNCIAS NA CONTEMPORANEIDADE

THE FEAR AS SOCIAL LIGAMENT IN THE FACE OF VIOLENCE IN THE CONTEMPORANEITY

Euneide Alves de Oliveira Magalhães 1
Vera Regina Gonçalves 2
Rodrigo Barbosa e Silva 3

Resumo: O artigo foi construído a partir de uma revisão de literatura a respeito da violência presente na sociedade contemporânea. Trata-se de uma breve reflexão que, partindo da contextualização do sentimento de medo que une as pessoas nos dias atuais, versou sobre os principais atos de violência presente na sociedade brasileira – o físico, o psicológico e o sexual. Com o objetivo de caracterizar cada um destes tipos de violência, foi possível direcionar o olhar às mulheres em situação de violência. Conclui-se que a violência, que precisa ser reconhecida também como um estado de conjuntura social mais amplo, se manifesta em ações cotidianas efetivadas por pessoas nos mais diferentes contextos da vida contemporânea e é preciso que os direitos sejam garantidos aos violentados por tais ações e as punições sejam impostas aos violentadores.

Palavra-chave: Medo. Violência. Contemporaneidade.

Abstract: The article was constructed from a literature review about the violence present in contemporary society. This is a brief reflection that, starting from the contextualization of the feeling of fear that unites people nowadays, has shed on the main acts of violence present in Brazilian society – the physical, the psychological and the sexual. In order to characterize each of these types of violence, it was possible to direct the gaze to women in situations of violence. It is concluded that violence, which needs to be recognized as a state of broader social conjuncture, manifests itself in daily actions effected by people in the most different contexts of contemporary life and it is necessary that the rights are guaranteed those who are violated by such actions and punishments are imposed on violentors.

Keywords: Fear. Violence. Contemporaneity.

Pós-graduanda em Educação, Sociedade e Violência, pela 1
Universidade Estadual do Tocantins (Unitins). Especialista em Educação e Práticas Pedagógicas no Sistema Prisional, pela Universidade Estadual do Tocantins (Unitins). Especialista em Educação à Distância, Tutoria, Metodologia e Aprendizagem, pela Sociedade de Educação Continuada (EADCON). Graduada em Pedagogia, pela Universidade Estadual do Tocantins (Unitins). Graduada em Serviço Social, pela Universidade Norte do Paraná (Unopar). E-mail: euneidealves@yahoo.com.br.

Pós-graduanda em Educação, Sociedade e Violência, pela 2
Universidade Estadual do Tocantins (Unitins). Graduada em Serviço Social, pela Universidade Paulista (UNIP). Servidora Pública no estado do Tocantins, lotada no Detran-Palmas. E-mail: verareginagoncalves@bol.com.br.

Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual 3
Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP/Marília (1999), mestrado em Educação (Currículo) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP (2003) e doutorado em Comunicação e Cultura Contemporâneas pela Universidade Federal da Bahia - UFBA (2012). Atualmente é professor da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins). E-mail: rodrigo.bs@unitins.br

Introdução

A violência é uma das maiores preocupações da sociedade atual. É um fenômeno que vem crescendo em todos os domínios da vida social, bem como vem causando vários transtornos à sociedade, como os sentimentos de medo e de insegurança.

A partir de uma revisão de literatura, serão evidenciados os conceitos sobre medo e violência, apresentando alguns tipos de violências, como física, sexual e psicológica, detendo-se a um cenário em que as mulheres se encontram em situação de violência. Este fenômeno está presente em toda sociedade, perpassando por gerações em gerações. Tal ato, não só agride a sociedade, como também afeta a saúde dos indivíduos que são vítimas diretas ou indiretas.

Uma das violências que vem crescendo a cada dia é a violência contra as mulheres. É muito difícil imaginar que nos dias atuais, com os avanços legais de combate a violência, as mulheres ainda sejam vítimas de ações desta natureza no seio familiar, no ambiente de trabalho ou nas ruas de uma cidade qualquer, seja uma metrópole ou uma cidade de pequeno porte, onde os agressores geralmente são os companheiros, maridos ou namorados, ou ex companheiros.

Falar sobre violência contra a mulher é um tema muito complexo que atinge as mulheres de todas as idades, classes sociais, etnias e religião. Abordaremos, então, uma das violências que é considerada o último estágio de agressão, o feminicídio. Mulheres estão sendo mortas brutalmente diariamente. O feminicídio é a morte intencional da vítima e, a partir da criação da Lei n.º 13.104, sancionada em 9 de março de 2015, este crime é considerado hediondo no Brasil.

O objetivo principal deste trabalho é fazer uma reflexão sobre as principais violências presenciadas pela sociedade de modo a entender o fator violência, identificar as diferentes causas, bem como apontar possíveis soluções para o problema. Para o desenvolvimento do estudo utilizou-se a pesquisa bibliográfica com autores que tratam do tema. O artigo, então, foi desenvolvido em três tópicos, medo na contemporaneidade, conceitos sobre violência e mulheres em situação de violência.

O Medo Como Expressão da Contemporaneidade

A sociedade atual é marcada por uma ansiedade permanente. Diante do volume e da profundidade das mudanças que presenciamos, temos a sensação de que algo vai ocorrer a qualquer momento com nossas vidas. O fato é que as próprias características de instantaneidade da vida atual nos mostram que algo pode acontecer e, se acontecer, não será novidade, pois já nos acostumamos com essa dinâmica de mudanças constantes na vida social contemporânea.

Em se tratando de tragédias da contemporaneidade, a mídia televisiva há anos nos mostra, diariamente, com seus telejornais temáticos populares, muitas vezes sensacionalistas, o quanto a sociedade sofre uma endemia de violência. E não são somente os telejornais policiais que veiculam fatos e notícias sobre a violência em nosso país, os próprios telejornais mais sérios, tradicionais, cobrem a violência brasileira. A verdade é que ela faz parte do dia a dia da televisão brasileira porque a violência faz parte do cotidiano da população brasileira. Com a explosão da internet nas duas últimas décadas, a violência nos acompanha em nossas mãos, por meio dos *smartphones*, *tablets* e *notebooks*.

Essas tragédias anunciadas diariamente nos fazem lembrar o quanto a vida humana é frágil e, com isso, abre a possibilidade de construção de um sentimento de estarmos suscetíveis aos perigos da contemporaneidade. É uma mistura de insegurança e vulnerabilidade. Temos muita pressa, de encontrar o amor perfeito, o emprego perfeito, a rotina perfeita, mas nem sabemos para onde estamos indo. Neste contexto, a angústia reina nos sentimentos humanos. Angústia, ansiedade, medo! O medo é uma das marcas dos nossos tempos (BAUMAN, 2008).

Com as informações que temos hoje, percebemos que vivemos num mundo em que tudo pode se desfazer rápido demais, inclusive a própria vida. Neste sentido, por mais contraditório que possa parecer, justamente por termos muito conhecimento sobre o mundo e a vida humana, vivemos “num cemitério de esperanças frustradas, [...] vivemos de novo numa era de temores” (BAUMAN, 2008, p.8), assemelhando-se à antiga Idade Média, era das trevas, de uma vida sem luz, sem conhecimento. O autor em questão é mais enfático:

O medo é mais assustador quando difuso, disperso, indistinto, desvinculado, desancorado, flutuante, sem endereço nem motivo claros; quando nos assombra sem que haja uma explicação

visível, quando a ameaça que devemos temer pode ser vislumbrada em toda parte, mas em lugar algum se pode vê-la. “Medo” é o nome que damos a nossa *incerteza*: nossa *ignorância* da ameaça e do que deve *ser feito* - do que pode e do que não pode - para *fazê-la parar* ou enfrentá-la, se cessá-la estiver além do nosso alcance (BAUMAN, 2008, p. 8).

Com as palavras acima, fica fácil compreendermos porque o medo é tão presente nos dias atuais. Se ele surge diante das incertezas da vida contemporânea, nada melhor que um cenário social de inseguranças para que ele se estabeleça, sempre se reconfigurando perante as mudanças permanentes da sociedade. Neste contexto, ao menos, vislumbramos algo positivo: se a vida contemporânea é marcada por essa liquidez baumaniana, pela flexibilidade e pela volatilidade, onde estamos permanentemente superando os problemas que nos são apresentados em diferentes eventos, é possível concluir que os nossos medos também se configurarão desta maneira, isto é, terão vida curta.

Os medos contemporâneos são permanentes, sim, mas a luta contra eles também é constante. E qual a solução para esse cenário? O que temos observado, com uma força cada vez maior, é um cenário social preocupante: além de um estado de atenção 24h, a desconfiança do outro e o isolamento social são marcas dos tempos atuais. O que é um problema de todos, imputa-se a busca de soluções individuais.

A segurança pessoal, hoje, está acima da segurança social. E para compreender o porquê deste cenário, precisamos vislumbrar os tipos de medo presentes na vida (individual e social) das pessoas. Bauman (2008, p. 10) afirma que os perigos dos quais se tem medo hoje são de três tipos:

Alguns ameaçam o corpo e as propriedades. Outros são de natureza mais geral, ameaçando a durabilidade da ordem social e a confiabilidade nela, da qual depende a segurança do sustento (renda, emprego) ou mesmo da sobrevivência no caso de invalidez ou velhice. Depois vêm os perigos que ameaçam o lugar da pessoa no mundo – a posição na hierarquia social, a identidade (de classe, de gênero, étnica, religiosa) e, de modo mais geral, a imunidade à degradação e à exclusão sociais.

Independentemente do tipo e da característica, o que mais assusta é termos ciência desta liquidez do medo, sabendo que ele está presente em toda a parte, nos lugares, nas pessoas, nas coisas, podendo vazar de qualquer canto ou fresta de nossas casas, nossas vidas (BAUMAN, 2008).

Diante desta compreensão, resta-nos continuar vivendo. De maneira precavida, mas continuamos a seguir em frente. Desse modo, precisamos aprender a lidar com pessoas e situações que nos causam medo. É com essa perspectiva que vamos refletir mais detalhadamente sobre um desses medos contemporâneos, a violência, que ajuda a repensarmos nossas vidas no contexto das trajetórias planejadas e almejadas.

Conceituando Violência

Existem várias formas de violência, desde aquela mais velada, como o preconceito, até aquela mais explícita e que deixa marcas visíveis, como as agressões físicas. A violência acontece quando alguém ou um grupo de pessoas utiliza intencionalmente a força física ou o poder para ameaçar, agredir e submeter outras pessoas, privando-as de liberdade, causando algum dano psicológico, emocional, deficiência de desenvolvimento, lesão física ou até a morte.

Para Dahlberg e Krug (2007, p. 1165), toda análise abrangente da violência deve começar pela definição de suas várias formas, de modo a facilitar a sua medição científica. É possível definir a violência de muitas maneiras. A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a violência como o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação.

A violência é aquela que causa dor e sofrimento a vítima, conforme explicita Modena (2016, p. 9):

É necessário considerar que o termo violência atualmente está na ordem do dia. Ele frequenta a mídia, está nas ruas e na internet. O senso comum refere-se a ele de modo simplificado e parcial. Mas é preciso examinar as condições de seu uso. A linguagem usada para falar da violência pode estar revestida de pressupostos ideológicos. Além disso, pode cair na armadilha das distinções e perder o sentido global. Quando questionado sob o ponto de vista ético, pode se distinguir entre a violência possível e a necessária, entre os comportamentos aceitos e não aceitos socialmente; entre a violência legal e aquela que provoca o mal, a humilhação; entre a violência natural e aquela que impõe dor e sofrimento evitáveis. Essas classificações têm apenas o objetivo de esclarecer o conceito.

Em 2002, pela primeira vez, a Organização Mundial da Saúde se pronunciou em relação à violência de forma mais contundente do que a que vinha adotando até então, quando apenas classificava os efeitos desse fenômeno ou realizava análises e fazia recomendações esporádicas sobre o assunto. Para isso, começou a divulgação do relatório mundial sobre violência e saúde, no qual define o problema como “uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha a possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (MINAYO, 2007, p. 22).

A partir de então, pôde-se perceber a violência como um problema de saúde pública. Ela vem percorrendo toda a história da humanidade, juntando questões sociais e problemas de saúde. “Violência não é um problema médico típico. É, fundamentalmente, um problema social que acompanha toda a história e as transformações da humanidade” (MINAYO, 2007, p. 22). Ela está presente em todas as sociedades, perpassando gerações em gerações. Tal contexto afeta a saúde dos indivíduos que são vítimas direta ou indiretamente de ações ou estados de violência.

Tipos de violência

As violências se manifestam de várias formas, em todos os lugares e em diferentes épocas, e afeta todas as camadas sociais. Modena (2016, p. 08) destaca que a origem do termo violência, do latim *violentia*, “expressa o ato de violar outrem ou de se violar. [...] O termo parece indicar algo fora do estado natural, algo ligado à força, ao ímpeto, ao comportamento deliberado que produz danos físicos ou danos psíquicos”.

A natureza dos atos violentos pode ser reconhecida em quatro modalidades de expressão: física, psicológica, sexual e envolvendo negligência, abandono ou privação de cuidados. “Os termos violências, abusos, maus-tratos não necessariamente significam a mesma coisa. Há várias discussões teóricas a respeito, pois cada um deles traz uma carga ideológica e histórica específica” (MINAYO, 2007, p. 38). Reconhecer o momento histórico e o cenário social em que as manifestações de violência ocorrem são aspectos fundamentais para uma compreensão maior deste fenômeno.

A tipificação da violência em três esferas nos ajuda a contextualizarmos a sociedade perante uma de suas problemáticas da atualidade. Então, vejamos as definições trazidas por Almeida (2010, p.31):

Violência física ocorre quando alguém causa ou tenta causar dano por meio de força física, de algum tipo de arma ou instrumento que possa causar lesões internas, externas ou ambas.

Violência psicológica inclui toda ação ou omissão que causa ou visa causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa.

Violência sexual é toda ação na qual uma pessoa, em situação de poder, obriga outra à realização de práticas sexuais,

utilizando força física, influência psicológica ou uso de armas ou drogas.

Violência é todo ato ou ação que cause dano físico ou psicológico, e que deste ato fere a integridade física e psíquica da vítima. Aliás, a violência afere não só a vítima, mas toda a sociedade. É um fenômeno comportamental e histórico onde ninguém está imune.

Violência física

O termo abuso físico significa o uso da força para produzir lesões, traumas, feridas, dores ou incapacidades em outrem (BRASIL, 2001 *apud* MINAYO, 2007, 38). A violência física costuma ocorrer em todos os ambientes sociais. Deste modo, são exemplos de violências físicas: empurrar, atirar objetos, sacudir, esbofetear, estrangular, chutar violentamente, torcer os braços, queimar, perfurar, mutilar e torturar, usar arma branca ou arma de fogo (SOARES, 2005).

A violência física também é reconhecida como uma violência vermelha, relacionada à cor do sangue, que é mais fácil de ser identificada, pois é marcada por ações cruéis, criminosas.

Violência psicológica

Violência psicológica é um tipo de violência que envolve agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar, rejeitar, humilhar a vítima, restringir-lhe a liberdade ou, ainda, isolá-la do convívio social (MINAYO, 2007).

Soares (2005) nos apresenta uma série de exemplos de violência psicológica: intimidar, fazer ameaças sutis; diminuir, fazer a pessoa sentir-se mal consigo mesma, xingar, fazer a pessoa pensar que está louca, provocar confusão mental, fazer a pessoa se sentir culpada; coagir, cercear, controlar os movimentos e perseguir; usar os filhos para fazer chantagem; isolar a vítima dos amigos e parentes; controlar, reter, tirar o dinheiro da vítima; humilhar, desqualificar, criticar continuamente, desvalorizar, ironizar publicamente, desconsiderar a opinião da pessoa.

A violência psicológica é uma das violências mais complexas, pois ela vai muito além da agressão propriamente dita, trata-se de uma violência “invisível”, praticada contra pessoas no próprio lar, às vezes, mais até do que em lugares públicos. É um tipo de violência que é bem mais grave do que se possa imaginar, pois suas sequelas podem ocasionar sofrimentos e angústia por toda vida.

O Bullying é um exemplo bem claro de uma violência psicológica:

O termo Bullying, de acordo com a ABRAPIA (Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência), compreende todas as formas de atitudes agressivas, intencionais e repetidas, que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outro(s), causando dor e angústia, e executadas dentro de uma relação desigual de poder. Portanto, os atos repetidos entre iguais (estudantes) e o desequilíbrio de poder são as características essenciais, que tornam possível a intimidação da vítima (SZADKOSKI, 1997, p. 50).

O bullying também é considerado uma violência psicológica e é comum entre crianças e adolescentes, principalmente nos ambientes escolares. Em alguns casos, pode causar sérios transtornos ao violentado, além das ocorrências de agressões físicas. No caso, é preciso que pais e professores estejam atentos aos comportamentos dos mais jovens e das suas próprias atitudes, pois apresentam-se como modelos sociais a esse público. Não se pode “brincar” com defeitos físicos ou com a cor da pele dos outros, por exemplo. Essas brincadeiras não são nada ingênuas. Há um tom pejorativo em seu contexto e isso deve ser evitado.

Abuso sexual

De acordo com Minayo (2007, p. 39), o abuso sexual diz respeito ao ato ou ao jogo que

ocorre nas relações hétero ou homossexuais e visa estimular a vítima ou utilizá-la para obter excitação sexual nas práticas eróticas, pornográficas e sexuais impostas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças. Já Soares (2005) apresenta exemplos de abusos sexuais: forçar as relações sexuais (com ou sem violência física) quando a pessoa não quer, quando está dormindo ou doente; forçar a prática de atos que causam desconforto ou repulsa; obrigar a mulher a olhar imagens pornográficas, quando ela não deseja; obrigar a vítima a fazer sexo com outras pessoas.

Neste tipo de violência, geralmente, o agressor força a vítima a manter relações sexuais a força, sem o seu consentimento, deixando graves sequelas na vítima.

Mulheres em Situação de Violência

É difícil imaginar que nos dias atuais, com tantos avanços legais de combate a violência contra a mulher, a erradicação deste tipo de violência esteja longe. Milhares de mulheres encontram-se em situação de violência, no seio familiar, no ambiente de trabalho ou nas ruas, e seus agressores geralmente são seus companheiros, maridos ou namorados.

Falar sobre violência contra a mulher é algo complexo, pois atinge todas as mulheres, independente da idade, classe social, etnia ou religião.

De acordo Lopes (2005) é estranho pensar, em pleno século XXI, com a tecnologia de que dispomos e o progresso cada vez mais acentuado da ciência, com significativas transformações sociais, que a submissão da mulher não tenha mudado. Ela continua humilhada, subjugada, maltratada, desrespeitada. Isso pode parecer exagero para alguns, porém, o que se passa dentro de um lar tumultuado pela violência é inimaginável para pessoas que integram famílias estruturadas.

As mulheres, desde os tempos dos primórdios, vêm sofrendo vários tipos de violência, dentre elas: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Violência é todo ato que lhe cause dor, sofrimento, a violência contra a mulher retrata a dominação do homem sobre a mulher, conforme descreve Chauí (1984, p. 23, apud GOMES, 2014, p.18).

A violência contra a mulher resulta da dominação masculina que produz e reproduz, via ideologia, uma relação que transmuta diferença para desigualdade. Há uma condição geral de subordinação, cuja ordem normativa hierarquiza papéis sociais e padrões de comportamento determinado.

A autora relata que a mulher sempre esteve sobre a dominação masculina. Para o homem, a mulher é considerada um objeto e tem que satisfazer todas as vontades do seu companheiro. As violências sofridas pelas mulheres dentro dos lares podem ser configuradas como violências interpessoais, inclusive.

A violência interpessoal é aquela que ocorre usualmente nos lares, entre parceiros íntimos. As configurações da violência às mulheres englobam a “violência física”, que compreende lesões à integridade física; “violência psicológica”, que inclui ameaças, humilhações, isolamento, desrespeitos e intimidações; “violência patrimonial”, que se concretiza em roubo, ou danos aos bens materiais; “violência moral”, caracterizada por calúnias, difamações e injúrias; e “violência sexual”, definida por práticas sexuais não consentidas (NETTO; MOURA; SILVA, PENNA, PEREIRA, 2015, p. 136).

Para o apoio e atenção às mulheres em situação de violência, os governos, federal, estadual e municipal, juntamente com a comunidade, devem desenvolver ações em conjunto para o enfrentamento e erradicação da violência. Silva, Padoin, Vianna (2013, p. 250) afirmam que “a constituição da rede de atenção à mulher em situação de violência se constitui um desafio para os gestores e profissionais [que] reconhecem a magnitude do problema e a necessidade de trabalhar nessa perspectiva”. Percebe-se, então, que a força das ações depende de um trabalho múltiplo, intersetorial, que envolva políticas públicas transparentes e de profissionalismo na execução das ações.

Neste cenário social, a violência contra a mulher está cada vez mais presente e não só agride

a vítima, mas todo o grupo familiar. Tal violência é uma realidade que infelizmente desrespeita a dignidade humana.

Uma das violências que mais afeta as mulheres é a violência psicológica, uma violência branca, que se apresenta em algumas situações de maneira disfarçada, que também causa muitos danos à saúde. De acordo com o art. 7º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Inciso II, denominada Lei Maria da Penha¹, a violência psicológica é:

Entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

No intuito de criar um mecanismo que desse amparo legal à mulher em situação de violência, a criação da Lei Maria da Penha fez avançar o combate à violência contra as mulheres. Contudo, as situações e os casos noticiados cotidianamente nas páginas da internet ou nas telas da televisão nos mostram o quanto a violência ainda ameaça a mulher brasileira.

Bastos (2007, p. 11), cita que

A Lei Maria da Penha traz em seu bojo as formas de evitar e prevenir a violência doméstica contra mulheres, a partir do preconizado no art. 226, da Constituição Federal do Brasil de 1988, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência Contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil.

De acordo com a referida lei, toda mulher tem o direito assegurado de viver sem violência, tendo sua saúde física e mental preservada de tal modo que possa exercer sua cidadania nos diferentes contextos sociais, livrando-se de “qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” independente do local que ocorra no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto (TAQUETTE, 2007).

O art. 7º da Lei 11.340/2006 destaca as formas de violência doméstica contra a mulher no contexto nacional:

I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer

¹ Para Dutra (2005), a maior inspiração para a criação da Lei foi, sem dúvida, a senhora Maria da Penha Fernandes, farmacêutica da cidade de Fortaleza, Ceará, sofreu todos os tipos de ameaças e agressões durante o período em que foi casada com o economista Marco Antonio Viveiros.

No ano de 1983, o marido tentou matá-la por duas vezes: com arma de fogo atirando em suas costas enquanto dormia deixando-a tetraplégica. Duas semanas após o atentado, Penha sofreu nova tentativa de assassinato, desta vez ele tentou eletrocutá-la durante o banho.

outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força, que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – a violência patrimonial [...];

V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria sociedade.

A mulher em situação de violência é uma realidade cada vez mais presente nas sociedades e atinge os mais diferentes segmentos sociais. Esse tipo de violência existe também devido à herança deixada pelas antigas gerações, onde sempre prevaleceu o poder e o domínio do homem sobre a mulher, determinando o patriarcado.

Existem inúmeras conseqüências que assolam as mulheres vítimas da violência doméstica, que vão desde às físicas às psicológicas. Mas, a partir da edição da Lei Maria da Penha, nº 11.340/2006, as mulheres vitimadas puderam ter acesso à proteção legal e ter seus direitos garantidos em lei.

Além do amparo e proteção, a Lei Maria da Penha fez com que fosse criados diversos institutos, como casas de apoio e delegacias especializadas, onde a mulher tem condições de denunciar o agressor para que as devidas medidas sejam tomadas.

Ainda que haja necessidade de estudos confiáveis, que venham traçar um perfil original das vítimas desse tipo de violência, grosso modo, grande parte dos ataques partem dos agressores que convivem diretamente com as vítimas, ou seja, os maridos ou companheiros. Neste contexto, “embora possam se sentir paralisadas pelo medo e/ou tratadas como objetos inanimados, as vítimas não deixam pelo menos de esboçar reações de defesa. A posição vitimista, na qual a vítima figura como passiva, sem vontade e inteiramente heterônoma, revela um pensamento extraordinariamente autoritário” (GUERRA, 2011, p. 111).

Hoje, com o mundo apresentando os resultados das lutas históricas das mulheres para a conquista de direitos iguais aos dos homens, a Lei Maria da Penha apresenta-se como mais um instrumento de combate à violência contra a mulher brasileira. Um amparo legal necessário diante de um cenário social que persiste em reproduzir ações e situações não condizentes com uma perspectiva igualitária e de respeito entre as pessoas.

Femicídio

No século XIX, quando uma mulher era assassinada por companheiro o termo utilizado era femicídio, conforme nos destaca Almeida (1998, p. 1): “a expressão femicídio íntimo foi introduzido em 1976, no Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres, sendo retomada, nos anos 90, para evidenciar a não-acidentalidade da morte violenta de mulheres”.

Desde o século XIX, mulheres já sofriam todos os tipos de agressões, bem como as mortes violentas cometidas pelos companheiros. Femicídio designa o caráter sexista dos crimes conjugais, desmascarando a aparente neutralidade dos termos homicídio e assassinato (ALMEIDA, 1998).

Feminicídio

O termo feminicídio foi reconhecido no Brasil, a partir de março de 2015, como o mais adequado para especificar as mortes violentas de mulheres. Os números de feminicídio no Brasil são expressivos. Mulheres estão sendo vítimas diariamente. O feminicídio é uma das violências contra as mulheres que vem acontecendo frequentemente. Quando a violência chega ao ponto

do feminicídio é porque as mulheres já sofreram todos os tipos de violência, sendo este o último estágio de agressão, a morte.

No pressuposto de dar suporte a Lei nº 11.340/2006, surgiu Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, que inseriu o feminicídio nos rol de crimes hediondos e alterou o art. 121 do Código Penal:

Homicídio simples

Art. 121.

Homicídio qualificado

§ 2º

Feminicídio

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

§ 2º-A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Aumento de pena

§ 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:

I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;

II - contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência;

III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima.
(NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração: As mulheres pela simples condição de ser mulher, sofre por todas as formas de violências, estas desde o nascimento são criadas e vistas como sexos dóceis, frágeis, para serem obedientes, submissas, sendo assim são submetidas e até mesmas obrigadas a se submeterem a tais atos.

Antes da criação da lei do feminicídio, já existiam as mortes violentas das mulheres, cometidas principalmente por seus companheiros, só a partir da criação da lei este crime passa a ser considerado hediondo.

Conforme gráfico abaixo, observamos um crescimento no número de feminicídio entre os anos de 2016 a 2018 (BRASIL, 2019). Mulheres estão sendo assassinadas diariamente.

Quadro 1 - Dados de Violência Doméstica e Femicídio no Brasil (2016 a 2018)

Tribunal	Casos Pendentes de Violência Doméstica em 2016	Casos Pendentes de Violência Doméstica em 2017	Casos Pendentes de Violência Doméstica em 2018	Varição VióD. 2017 x 2018	Varição VióD. 2016 x 2018	Casos Pendentes de Femicídio em 2016	Casos Pendentes de Femicídio em 2017	Casos Pendentes de Femicídio em 2018	Varição Fem. 2017 x 2018	Varição Fem. 2016 x 2018	Medidas Protetivas 2016	Medidas Protetivas 2017	Medidas Protetivas 2018	Varição (Medidas Prot. 2017 x 2018)	Varição (Medidas Prot. 2016 x 2018)
TJAC	4.705	5.037	4.695	-7%	-0%	4	8	23	188%	475%	182	113	186	65%	2%
TJAL	5.110	5.666	6.436	14%	26%	2	5	15	200%	650%	40	178	748	320%	1770%
TJAM	22.280	18.454	19.252	4%	-14%	452	522	44	-92%	-90%	4.520	4.296	6.501	51%	44%
TJAP	1.477	1.987	2.022	2%	37%	4	1	10	900%	150%	1.181	1.453	1.700	17%	44%
TJBA	29.071	29.780	32.379	9%	11%	4	8	33	313%	725%	3.263	3.208	4.183	30%	28%
TJCE	40.295	18.587	41.523	123%	3%	22	7	46	557%	109%	7.771	7.878	12.372	57%	59%
TJDF	14.995	15.409	15.624	1%	4%	15	81	115	42%	667%	6.747	11.636	10.164	-13%	51%
TJES	9.508	28.560	28.699	0%	202%	29	47	32	-32%	10%	6.686	8.592	10.828	26%	62%
TJGO	38.191	55.454	64.921	17%	70%	325	311	286	-8%	-12%	2.811	13.118	14.092	7%	401%
TJMA	21.967	24.882	27.190	9%	24%	15	23	33	43%	120%	5.933	6.266	9.662	54%	63%
TJMG	90.473	98.004	95.583	-2%	6%	1.504	1.456	1.534	5%	2%	22.419	27.030	27.681	2%	23%
TJMS	23.910	26.010	30.582	18%	28%	20	60	103	72%	415%	7.152	8.489	8.896	5%	24%
TJMT	26.242	38.432	37.288	-3%	42%	69	262	307	17%	345%	7.680	8.603	8.172	-5%	6%
TJPA	34.235	27.886	23.853	-14%	-30%	43	76	80	5%	86%	3.113	3.601	4.203	17%	35%
TJPB	11.200	7.649	9.785	28%	-13%	41	10	43	330%	5%	1.918	1.354	2.003	48%	4%
TJPE	49.283	47.311	45.862	-3%	-7%	41	70	101	44%	146%	7.714	8.925	12.564	41%	63%
TJPI	10.654	13.271	14.491	9%	36%	18	46	63	37%	250%	1.855	2.691	3.502	30%	89%
TJPR	49.794	41.856	58.200	39%	17%	21	200	298	49%	1319%	17.964	12.215	25.082	105%	40%
TJRJ	101.839	98.354	100.312	-29%	-1%	63	128	82	88%	30%	16.865	25.358	26.767	6%	59%
TJRN	9.209	9.932	11.261	13%	22%	15	25	32	28%	113%	1.495	1.067	2.104	97%	41%
TJRO	6.936	8.379	10.729	28%	55%	10	52	57	10%	470%	2.303	2.155	2.982	38%	29%
TJRR	1.680	1.871	2.081	86%	24%	5	9	11	22%	120%	714	925	1.147	24%	61%
TJRS	72.912	75.839	71.723	-5%	-2%	395	492	571	16%	45%	34.469	38.664	40.754	5%	18%
TJSC	31.517	34.183	36.362	6%	15%	15	36	64	78%	327%	6.629	7.841	9.759	24%	47%
TJSE	5.433	6.216	4.290	-31%	-21%	5	23	45	96%	800%	1.123	447	533	19%	-53%
TJSP	172.845	201.507	207.668	3%	20%	189	232	393	69%	108%	74.895	83.255	90.092	8%	20%
TJTO	6.512	6.025	6.354	5%	-2%	13	19	40	111%	208%	2.153	2.388	2.539	6%	18%
Total	892.273	946.541	1.009.165	7%	13%	3.339	4.209	4.461	6%	34%	249.595	291.746	339.216	16%	36%

Fonte: Brasil (2019)

Esta violência fere mulheres de todas as idades, escolaridade, classes sociais, raças, etnias e orientação sexual. As mulheres por serem consideradas do sexo frágil, são as que mais sofrem com todos os tipos de violência desde as mais simples as mais severas. Brito Filho (2017) destaca que os direitos da mulher, na perspectiva dos direitos humanos, é um tema de elevada importância, pois há a necessidade de se zelar pela integração e participação das mulheres, não apenas como agentes, mas também como destinatárias do processo de desenvolvimento social.

Cada ser humano é um cidadão, pessoa de direitos e deveres, que possui liberdade de expressão e direitos civis e políticos. Contudo, com o passar do tempo, esses se revelaram insuficientes e uma nova geração de direitos se impôs na sociedade moderna: a dos direitos econômicos e sociais.

O cidadão, pessoa concreta, precisa alimentar-se, educar-se e contar com determinadas e efetivas condições materiais para uma vida digna. Mas esses direitos também se revelaram insuficientes, pois a sociedade é mais do que a soma de indivíduos, ela é composta de indivíduos e grupos que dialogam e se interpenetram. Há de se reconhecer, portanto, o direito desses grupos. Daí o surgimento dos Direitos Coletivos, o que representou o reconhecimento de direitos fundamentais de grupos tais como os sindicatos de trabalhadores, entidades de deficientes, indígenas, de negros, homossexuais e especificamente os vários grupos de mulheres, com suas demandas e pressões (PIMENTEL, 2016, p. 190 *apud* BRITO FILHO, 2017, p. 180).

Todas as mulheres, independente de cor, raça, religião, tem seus direitos garantidos em lei, e estas deverão ser legitimadas por todos. As violações dos direitos das mulheres afetam os princípios de igualdade de direitos e respeito à dignidade humana.

Considerações Finais

A partir das reflexões aqui apresentadas sobre a violência, concluímos o quanto é imprescindível que as políticas públicas se façam presentes, no que diz respeito à segurança e à prevenção sobre todos os atos abusivos que violem os direitos humanos de qualquer cidadão. A

violência física, psicológica e sexual, infelizmente, são apenas algumas de muitas das violências cometidas hoje no mundo. É triste observar que, em pleno século XXI, após tanta evolução da humanidade, o respeito e a solidariedade ao próximo não seja algo comum entre as pessoas.

Especificamente sobre a violência contra a mulher, vemos que há fatores históricos e culturais no processo de reprodução deste tipo de violência. A promulgação das leis nº 11.340/2006 e nº 13.104/2015 mostra que o Estado brasileiro tem tentado, minimamente, amenizar esse cenário social. São conquistas para as mulheres em situação de violência, pois assegura a elas todos os direitos garantidos em lei e cria punições mais severas para os seus agressores. Mas há um longo caminho a percorrer.

Referências

ALBUQUERQUE NETTO, Leônidas de et al. Mulheres em situação de violência pelo parceiro íntimo: tomada de decisão por apoio institucional especializado. **Revista Gaucha de Enfermagem**, v. 36, 135-142, 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rgenf/v36nspe/0102-6933-rgenf-36-spe-0135.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2019.

ALMEIDA, Maria da Graça Blaya. **A Violência na sociedade contemporânea**. Porto Alegre: EDIPURS, 2010. Disponível em: <http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/violencia.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2019.

ALMEIDA, Suely Souza de. **Femicídio: algemas (in)visíveis do público-privado**. Revinter. Rio de Janeiro, 1998.

BASTOS, Remo B. **Globalização, o império da miséria**. Fortaleza: Vestseller, 2007.

BAUMAN, Zygmunt. **Medo líquido**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BRASIL. **Lei nº 11.340, 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da constituição federal, da convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres e da convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher; dispõe sobre a criação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher; altera o código de processo penal, o código penal e a lei de execução penal. 2006. Brasília, DF: Presidência da República, [2018]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 20 fev. 2019.

BRASIL. **Lei 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 05 maio. 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Dados de violência doméstica e feminicídio no Brasil (2016 a 2018)**. Brasília, DF: CNJ, 2019. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2019/03/c7bb60579ffe93584acf30929c349c50.pdf>. Acesso em: 05 maio. 2019.

BRITO FILHO, Cleudemir Malheiros. Violência de gênero: feminicídio. **Cadernos de Direito, Piracicaba**, v. 17, n. 32, p. 179-195, jan.-jun. 2017. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Cad-Dir_n.32.09.pdf. Acesso em: 5 maio 2019.

DAHLBERG, Linda L, KRUG, Etienne G. Violência: um problema global de saúde pública. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, 11(Sup): 1163-1178, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v11s0/a07v11s0.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2019.

DUTRA, Valvim M. **Renasce Brasil: reformas culturais, sociais e econômicas inspiradas na ética bíblica**. 2. ed. São Paulo: Vitória, 2005.

GOMES, Francisca Miranda. **Violência contra a mulher: evidências de uma realidade na região sul de Palmas-TO**. 52 f. 2018. Dissertação (Monografia em Serviço social), Centro Universitário Luterano de Palmas-TO, Palmas-TO, 2014.

GUERRA, Raquel Diniz. **Mulher e discriminação**. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

LOPES, Umbelina. **Mulheres em pedaços: histórias reais de violência doméstica**. Belo Horizonte: Armazém de Idéias, 2005.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde. In: NJAINE, Kathie; ASSIS, Simone Gonçalves de; CONSTANTINO, Patrícia. **Impactos da violência na saúde**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2005. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/7yzrw/pdf/njaine-9788575415887.pdf>. Acesso em: 14 abr. 2019.

MODENA, Maura Regina. **Conceitos e formas de violência**. Caxias do Sul: Educs, 2016.

Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, Genebra: OMS, 2002. *Ciência & Saúde Coletiva*, 11(Sup): 1163-1178, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v11s0/a07v11s0>. Acesso em: 23 abr. 2019.

SILVA, Ethel Bastos da Silva, PADOIN, Stela Maris de Mello, VIANNA, Lucila Amaral Carneiro Vianna. **Mulher em situação de violência: limites da assistência**: 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/csc/v20n1/pt_1413-8123-csc-20-01-00249.pdf. Acesso em: 23 abr. 2019.

SOARES, Bárbara M. **Enfrentando a violência contra a mulher: orientações práticas para profissionais e voluntários (as)**. Brasília, DF: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005. 64 p. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/enfrentando-a-violencia-contr-a-mulher-orientacoes-praticas-para-profissionais-e-voluntarios>. Acesso em: 23 abr. 2019.

SZADKOSKI, Clarissa Maria Aquere. Violência nas escolas: causas e consequências. In: ALMEIDA, Maria da Graça Blaya. **A Violência na sociedade contemporânea**. Porto Alegre: EDIPURS, 2010, p. 44-59. Disponível em: <http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/violencia.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2019.

TAQUETTE, Stela R. (org.) **Mulher adolescente/jovem em situação de violência**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007. Disponível em: http://www.quebreociclo.com.br/wp-content/uploads/2010/11/mul_jovens.pdf. Acesso em: 17 fev. 2019.

VIOLÊNCIA no Brasil. [201-]. Disponível em: www.todamateria.com.br/violencia-no-brasil. Acesso em: 12 abr. 2019.

Recebido em 24 de maio de 2019.
Aceito em 10 de junho de 2019.